

SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Ano letivo 2024/2025

Avaliação de desempenho do pessoal docente

Nota introdutória

O Decreto Regulamentar nº26/2012 de 21 de Fevereiro regulamenta o sistema de avaliação de desempenho docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. O presente sistema de avaliação do desempenho docente, aplica-se aos docentes integrados na carreira, aos docentes em período probatório e aos docentes em contrato a termo. O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

Quadro legal

- Estatuto da Carreira Docente (ECD) - Decreto -Lei n.º 139 -A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos -Leis nº 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, 35/2007, de 15 de Fevereiro, 270/2009, de 30 de Setembro e 75/2010 de 23 de Junho, 41/2012, de 21 de fevereiro.
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro de 2012.
- Despacho n.º 12567/2012 de 27 de setembro de 2012.
- Despacho 13981/2012 de 26 de outubro de 2012.
- Despacho normativo n.º 24/2012 de 26 de outubro de 2012.

Desenvolvimento do processo de ADD-2024/2025 (cronograma do processo de avaliação).

Nos termos do artº15º do Decreto Regulamentar nº26/2012 de 21 de Fevereiro, foi estabelecido o seguinte calendário do processo de avaliação do desempenho dos docentes em 2023/2024

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO
Requerimento para avaliação por avaliação por ponderação curricular	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	Até 06-04-2025
Relatório de autoavaliação	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	Até 06-06-2025
Parecer sobre o relatório de autoavaliação	Avaliador interno /externo /SADD (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno) (entrega no serviços administrativos)	Até 16-06-2025
Articulação entre avaliador externo e avaliador interno	Avaliador externo e interno	Até 20-06-2025
Registo e avaliação/classificação	Avaliador interno / Diretor (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno)	Até 25-06-2025

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO
Análise e harmonização das propostas de classificação e atribuição da classificação final	SADD	Até 30-06-2025
Tomada de conhecimento da avaliação final	Avaliado	Até 15-09-2025
Conclusão do processo de avaliação, incluindo reclamações e recursos	Avaliado / SADD / Presidente do Conselho Geral / Diretor / Árbitros	Até 31-12- 2025

Os Docentes enquadrados no regime especial de avaliação, nos termos do artigo 27º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, e que pretendam ser avaliados pelo regime geral têm que manifestar esse interesse no início do ciclo avaliativo, até final do 2º período.

O Relatório de Autoavaliação deve obedecer às características mencionadas nos pontos seguintes.

1. É um documento elaborado anualmente reportando-se ao trabalho efetuado nesse período temporal, com um máximo de 3 páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.
2. Nos casos do artigo 27º, do DR nº 26/2012 o máximo são 6 páginas reportando-se ao trabalho efetuado nesse período temporal, não lhe podendo ser anexados documentos.
3. Tipo de letra : Times New Roman, letra 12, espaçamento 1,15











Autoavaliação

Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.

O relatório de autoavaliação é entregue nos serviços administrativos, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL.

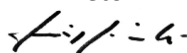
Se o avaliado teve observação de aulas o relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, nos serviços administrativos, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O diretor da escola faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa de avaliadores externos que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.

Documentos de suporte à avaliação

-  Anexo VIII- Manifestação de interesse em ser avaliado pelo regime geral
-  Anexo-III-Modelo de relatório de autoavaliação-parecer do avaliador
-  Anexo-II-Modelo de relatório-autoavaliação (Ponderação Curricular)
-  Anexo-II-Modelo de relatório-autoavaliação
-  Diretivas e Calendário da ADD 2023-24
-  Anexo-I-Documento de registo e participação
-  Anexo VII - Ficha de avaliação final do regime especial de avaliação
-  Anexo VI- Ficha de avaliação final - contratados sem formação
-  Anexo-IV-Ficha de Avaliação Final - Sem Observação de Aulas
-  Anexo-V-Ficha de Avaliação Final-Com Observação de Aulas

Torre de Moncorvo, 02 de Outubro de 2024

Diretor



(Luís Miranda Rei)